

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 084/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo a contra
ir empréstimo junto a estabeleciment
o de crédito para aquisição de ma
quinários.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

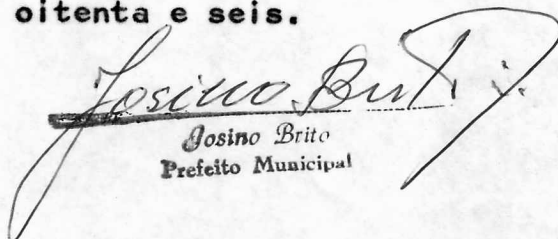
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori
zado a contrair empréstimo junto a estabelecimento de crédito até o
valor de Cz\$ 2.483.832,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e
três mil, oitocentos e trinta e dois cruzados) destinados a aquisi
ção de duas motoniveladoras e uma pá carregadeira.

Art. 2º - O prazo máximo do financiamento ora auto
rizado será de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamen
tos anuais e plurianual, dotações suficientes à amortização do prin
cipal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 17 (dezesete) dias do mês de
abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.


Josino Brito
Prefeito Municipal